



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI N° 2049 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o art. 2° da Lei Municipal n°.  
2012/2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o limite do art. 2° da Lei n° 2012 de 14 de Dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2°.** "Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n° 4.320/64, até o valor correspondente de 40% (Quarenta por cento) do total fixado no orçamento do município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente".

**Art. 2°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 28 de Setembro de 2022.

**Alex Leopoldino de Lima**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 28 de Setembro de 2022 *Marcio* Superintendente de Controle Interno.

*Marcio*  
**Márcio Alessandro Fernandes**  
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO